



Companhia de
Desenvolvimento
de Vitória

NORMA

Proc. 288/04
NAO4

402

PORTARIA Nº 05/2004

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

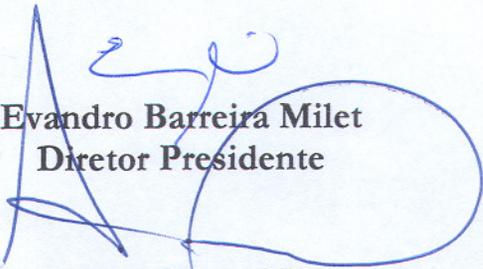
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Interna nº 001/2004 e seus anexos, que implicará na sistemática e procedimentos da identificação de pessoal e registro informatizado de frequência.

Art. 2º - Atribuir às chefias imediatas a responsabilidade pelo uso das respectivas identidades funcionais dos empregados, contratados e estagiários, sob sua subordinação.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Dotadamente a portaria 44/96.

Vitória, 19 de março de 2004.


Evandro Barreira Milet
Diretor Presidente

Arnaldo Castor Filho
Diretor Administrativo/Financeiro



NORMA INTERNA Nº 01/2004

IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAL

1. OBJETIVO

Estabelecer a sistemática e os procedimentos de identificação e registro informatizado de frequência de empregados, contratados e estagiários.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda estrutura da CDV.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pelo cumprimento, atualização e manutenção desta norma é o Núcleo de Recursos Humanos – A-NRH.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Identificação Funcional

É a identidade fornecida pela CDV aos empregados, contratados e estagiários para sua identificação quando da realização de serviços internos e externos da Empresa.



for

4.2. Registro Informatizado de Frequência

É o registro da frequência do empregado, contratado e estagiário, através da marcação do horário de entrada e saída na empresa, via crachá de identidade com código de barra.

5. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA

É obrigatório o uso do crachá de identidade funcional e registro de frequência por todos os empregados, contratados e estagiários, devendo portar a referida identidade.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Da emissão e recolhimento da identidade funcional de empregados e estagiários

- a) Compete ao Núcleo de Recursos Humanos – A-NRH a emissão da identidade funcional de empregados, contratados e estagiários.
- b) Ocorrendo extravio da Identidade Funcional, o empregado e/ou estagiário deverá comunicar imediatamente o fato ao Núcleo de Recursos Humanos que providenciará a emissão da 2ª via.
- c) À vista da comunicação referida no item anterior, o A-NRH providenciará a informação de extravio aos órgãos competentes.
- d) Em caso de reincidência no extravio da Identidade Funcional o empregado, contratado e estagiário assumirá a totalidade das despesas relativas a nova emissão do crachá.
- e) Por ocasião da rescisão contratual ou desligamento da Empresa, o empregado, contratado e estagiário será obrigado a devolver a Identidade Funcional ao Núcleo de Recursos Humanos.



Companhia de
Desenvolvimento
de Vitória

105

- f) Compete ao empregado, contratado e estagiário o registro da sua frequência, entrada e saída da empresa, através da passagem do crachá no ponto automatizado.
- g) No caso do empregado, contratado e estagiário não registrar sua frequência deverá comunicar sua chefia imediata para anotações na Planilha de Controle de Ponto, em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Compete às chefias imediatas a fiscalização pelo uso de respectivas identidades funcionais dos empregados, contratados e estagiários.
- 8. Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pelo Diretor Administrativo-Financeiro, devidamente instruídos e formalizados através do A-NRH.

9. ANEXOS

- Anexo 1 – Identidade Funcional
- Anexo 2 – Termo de Recebimento



Companhia de
Desenvolvimento
de Vitória

106

ANEXO I – IDENTIDADE FUNCIONAL

Layout de crachá VERTICAL.



Verso para Funcionário

Nome Completo _____

R.G. _____ CPF _____

Matrícula _____ Cargo _____

SSS(27)3325-1544

- Este crachá é de uso pessoal e intransferível;
- Em caso de perda comunique imediatamente o Dpto. Pessoal.



Verso para Diretores e Prestadores

Nome Completo _____

R.G. _____ CPF _____

Matrícula _____ Cargo _____

SSS(27)3325-1544

- Este crachá é de uso pessoal e intransferível;
- Em caso de perda comunique imediatamente o Dpto. Pessoal.


Companhia de Desenvolvimento de Vitória

Rua Fortunato Ramos, 30 - 4º Andar - Ed. Cima Center
Santa Lucia - Vitória - ES - CEP 29056-020
Tel.: (27) 3315.5540 - Fax: (27) 3382.3468
e-mail: cdv@cdvitoria.com.br



Companhia de
Desenvolvimento
de Vitória

42

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, a identidade funcional, sob forma de crachá, pela qual assumo a responsabilidade de guarda e zelo.

Vitória, de de 2004.



Companhia de
Desenvolvimento
de Vitória

Comitê Gestor

PORTARIA Nº 005/2004 - A

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor da Qualidade da CDV com a atribuição de coordenar a implementação do Programa de Qualidade no Serviço Público – PQSP, no âmbito da Empresa.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor ficará vinculado ao Diretor Presidente da CDV.

Art. 2º - Ficam neste ato designados os servidores abaixo relacionados, que se apresentaram como voluntários, para compor o referido Comitê, que terá como Secretária Executiva Donatila Lima Nava Martins.

TITULARES

- Evandro Barreira Milet
- Arnaldo de O. Castor Filho
- Fernando R. da M. Baptista
- Rita de Cássia O. Sampaio
- Sérgio Paulo Tomaz
- Tatiana Sampaio
- Dayse Mary Christ
- Donatila Lima Nava Martins

SUPLENTES

- Laurentino Barros Jr.
- Maria Neíse Urbano Neto
- Gilson Coelho Lima
- Luziana Santos Oliveira
- Ana Alzira Antonioli
- Maria Rita Dalfior
- Cleunice Inácio Rodrigues
- Rita de Cássia Alves M. Grazioti

Missão da CDV:

Promover, regular e gerenciar concessões de áreas e serviços públicos, articular parcerias públicas e privadas, fomentar o desenvolvimento tecnológico e a captação de investimentos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Cidade de Vitória.

Rua Fortunato Ramos, 30, 4.º andar, Ed. Cima Center, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29056-020 -
CNPJ: 31.482.631/0001-18

Fone: 27-3315-5540, Fax: 27-3382-3468, E-Mail: cdv@cdvitoria.com.br

103



Companhia de
Desenvolvimento
de Vitória

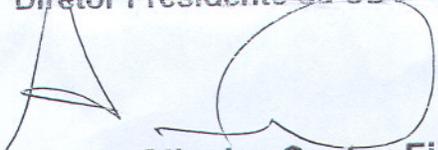
Art. 3º - O Comitê poderá convidar servidores de qualquer unidade da CDV, cuja colaboração seja imprescindível para o cumprimento de suas atribuições.

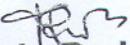
Art. 4º - O Comitê Gestor de Qualidade da CDV, realizará as suas atribuições sem ônus para a Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória – ES, 10 de março de 2004.


Evandro Barreira Milet
Diretor Presidente da CDV


Arnaldo de Oliveira Castor Filho
Diretor Adm./ Financeiro da CDV


Fernando R. da M. Baptista
Diretor Técnico da CDV

Missão da CDV:

Promover, regular e gerenciar concessões de áreas e serviços públicos, articular parcerias públicas e privadas, fomentar o desenvolvimento tecnológico e a captação de investimentos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Cidade de Vitória.

Rua Fortunato Ramos, 30, 4.º andar, Ed. Cima Center, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29056-020 -
CNPJ: 31.482.631/0001-18
Fone: 27-3315-5540, Fax: 27-3382-3468, E-Mail: cdv@cdvitoria.com.br